



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



### EDITAL Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2024

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES (CAPES/DS), EM SISTEMA DE CADASTRO DE RESERVA, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DE SUL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens (PPGEL) da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) torna pública a abertura do presente edital para, no período de 19 de março a 03 de abril de 2024, realizar seleção e classificação de bolsistas, em regime de cadastro de reserva, para o Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), exclusivamente para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens.

#### 1. FINALIDADE

1.1 Abrir as inscrições e estabelecer os critérios de seleção e classificação para cadastro de reserva de bolsistas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nível de Mestrado e Doutorado, junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens (PPGEL), da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC), da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS).

1.2 Possibilitar que alunos em nível de Mestrado e Doutorado possam se dedicar integralmente ao projeto de pesquisa e ao curso, além de atividades em qualquer uma das linhas de pesquisa do PPGEL/FAALC/UFMS.

#### 2. CALENDÁRIO DO PROCESSO

Lançamento do Edital	19/03/2024
Período de inscrições (por e-mail)	20 e 21/03/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	22/03/2024
Processo de seleção de bolsas pela Comissão	25 a 27/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	28/03/2024
Prazo para interposição de recurso	01/04/2024
Resultado final após análise de recurso	03/04/2024

Período de envio, pelos candidatos contemplados, da documentação exigida pelas agências de fomento, para implementação da bolsa	A partir de 04/04/2024
---	---------------------------

### 3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 A avaliação para atribuição de bolsas do PPGEL, no âmbito deste Edital, será conduzida pelos membros titulares da Comissão de Bolsas do Programa.

3.2 O processo seletivo contemplará alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado, ingressantes nos processos seletivos de **2023 e 2024**, e de Doutorado, ingressantes nos processos seletivos de **2022, 2023 e 2024**, exclusivamente.

### 4. ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições de candidatos para obtenção de bolsa de estudos prevista neste Edital **serão realizadas nos dias 20 e 21 de março de 2024, exclusivamente via internet, pelo e-mail do PPGEL/FAALC: [ppgel.faalc@ufms.br](mailto:ppgel.faalc@ufms.br) por meio de envio de Formulário** específico para esse fim, disponível no link presente na página do PPGEL.

4.2 É necessário, para a efetivação da inscrição, o envio, por meio do Formulário específico para esse fim, conforme o item 4.1, dos seguintes documentos:

a. Formulário de manifestação do interesse em bolsa, em PDF, com anuência (assinatura) do orientador (Anexo 1) ([Formulário disponível na página do PPGEL](#));

b. Currículo Lattes atualizado (janeiro/2024) em PDF;

c. Formulário (Anexo 2) ([Formulário disponível na página do PPGEL](#))\_preenchido previamente pelo candidato com a pontuação equivalente à documentação comprobatória;

d. Arquivo em PDF único com a documentação comprobatória dos itens avaliados, conforme o Anexo 2, na ordem dos itens do formulário;

e. Documentação comprobatória que justifique a situação de vulnerabilidade socioeconômica, por serem membros de família de baixa renda, e que estejam inscritos, até o mês de dezembro de 2023, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). A apresentação dessa documentação é OPCIONAL; quem não apresentar será classificado como NÃO VULNERÁVEL.

### 5. CRITÉRIOS GERAIS DE CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 Este Edital servirá como CADASTRO DE RESERVA para a concessão de bolsas para alunos do Mestrado e do Doutorado que não exerçam qualquer atividade remunerada, mesmo que autônoma, conforme previsto na Resolução nº 458, de 17 de dezembro de 2021, que aprova as Normas para Pós-Graduação stricto sensu da UFMS, e na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, assim como para os que a exerçam nos termos da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 24, de 13 de novembro de 2023, da PROPP/UFMS, o que acarreta a disposição de duas relações de classificados.

5.2 Os alunos que vierem a ser contemplados com bolsa deverão cumprir todas as normas estabelecidas pela Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, pela Resolução nº 458, de 17 de dezembro de 2021, que aprova as Normas para Pós-Graduação stricto sensu da UFMS, e por normas complementares do Programa de Pós-Graduação em Estudos de

Linguagens da UFMS que tratem da concessão de bolsas. O não cumprimento das normas pode acarretar a perda da bolsa.

5.3 Aos alunos que vierem a ser contemplados com bolsa a partir das normas dispostas na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES, será permitido um máximo de 20h semanais relativo à atividade remunerada desempenhada.

5.4 Em atendimento ao Art. 2º, da Instrução Normativa nº 24, de 13 de novembro de 2023, da PROPP/UFMS, as bolsas de estudo serão concedidas, **prioritariamente**, aos pós-graduandos sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva, que não façam jus a recebimento de vencimentos e não recebam outras bolsas de fomento. Esgotados os classificados nessa condição, as bolsas disponibilizadas serão concedidas aos acadêmicos com atividade remunerada, nos termos do item anterior.

5.5. A simples aprovação e classificação no âmbito deste Edital não é garantia de percepção da bolsa de estudos, que depende da liberação de cotas de bolsa pela CAPES no âmbito do Programa de Demanda Social.

## **6. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA**

6.1 Elaborar Relatório de Atividades Semestral a ser submetido à aprovação da Comissão de Bolsas do PPGEL, do qual constem o apoio às disciplinas na graduação, a participação em projetos de pesquisas e publicações de artigos em periódicos relevantes da área com professores da Linha de Pesquisa em que esteja envolvido e outras atividades, de acordo com recomendações do orientador e do Colegiado.

6.2 Enviar o Relatório de Atividades semestralmente, de acordo com o calendário estabelecido pelo Programa.

6.3 Dedicar-se, com bom desempenho, às atividades do projeto de pesquisa e do PPGEL.

6.4 Cumprir as disciplinas de Estágio Docência oferecidas na grade curricular do Programa, conforme critérios da regulamentação específica.

6.5 Ser aprovado, com bom desempenho, nas disciplinas cursadas.

6.6 Participar ativamente das atividades de seu grupo de pesquisa.

6.7 Não acumular a percepção da bolsa concedida pelo Programa com a de bolsa de outra agência de fomento pública nacional, com exceção para os casos autorizados pela CAPES.

6.8 Comprometer-se a cumprir os prazos previstos pelas agências de fomento, ou seja, 24 meses para conclusão do Mestrado ou 48 meses para a conclusão do Doutorado, a contar do seu ingresso no Curso.

6.9 Tomar ciência e atender, além destas, outras normas específicas vigentes nas respectivas agências de fomento e na UFMS.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A Comissão de bolsas analisará a documentação enviada pelo candidato, nas datas estabelecidas no item 2 e conforme orientações previstas no item 4 do presente Edital.

7.2 A Comissão de Bolsas verificará se o candidato atende às exigências deste Edital e das Normas específicas da UFMS e da CAPES.

7.3 O processo seletivo selecionará alunos segundo os critérios previstos nos itens 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7, que são também critérios classificatórios, sempre respeitando a disponibilidade de bolsas oferecidas pela CAPES e a distribuição entre as linhas de pesquisa do PPGEL/UFMS.

7.4 A seleção classificatória, observadas as normas mencionadas para os que não exercem atividade remunerada e para os que a exerçam, com sua inserção na respectiva relação de classificados, dar-se-á com base em critérios acadêmicos e socioeconômicos.

7.5 Fases do processo seletivo e classificatório:

7.5.1 Verificação da existência ou não de condição de vulnerabilidade socioeconômica do candidato;

7.5.2 Pontuação do Pré-Projeto de Pesquisa. Verificação da pontuação do pré-projeto de pesquisa conforme o Edital de Processo Seletivo em que o estudante foi selecionado para o curso de Mestrado ou de Doutorado;

7.5.3 Análise de currículo. Pontuação da produção técnico-acadêmico-científica do candidato, com base no Formulário (Anexo 2) preenchido com a pontuação equivalente à documentação comprobatória, que deverá ser encaminhada em um arquivo PDF único, na ordem dos itens do formulário;

7.6 A pontuação de cada candidato é resultado da soma da nota da Pontuação de Pré-Projeto com a nota da Análise de Currículo;

7.6.1 Aos candidatos que comprovarem condição de vulnerabilidade socioeconômica, será atribuído peso 2 à nota da pontuação resultante do cálculo informado no item 7.6.

7.7 Os critérios de desempate, quando houver, serão, sucessivamente: 1) Condição de vulnerabilidade; 2) Análise de Currículo; 3) Pontuação de Pré-Projeto de Pesquisa.

7.8. Candidatos que não apresentem a documentação exigida no ato da inscrição, conforme item 4.2 ou cujos documentos estejam incompletos ou não estejam nas condições exigidas neste Edital, serão eliminados do processo de seleção.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os **resultados finais serão divulgados até o dia 04 de abril de 2024, por meio da página do PPGEL – <https://ppgel.ufms.br/>**. Para os candidatos que vierem a ser contemplados com bolsa, o prazo vigente para envio de todos os documentos exigidos pelo presente edital (itens 9.1 a 9.7) **se dará a partir do dia 05 de abril de 2024**, mediante convocação, por e-mail, pela Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC/UFMS), e os documentos deverão ser enviados via e-mail [ppgel.faalc@ufms.br](mailto:ppgel.faalc@ufms.br) no formato PDF. O envio de documentação incompleta pelo candidato implicará sua eliminação.

## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

9.1 Cópia Legível do Cartão de Conta-Corrente **exclusivamente do Banco do Brasil**. A Conta deve ser conta-CORRENTE; não pode ser conjunta nem poupança. A conta deve estar ativa.

9.1.1 No caso de precisar realizar abertura de conta, a conta pode ser aberta pelo aplicativo do banco do Brasil ou pela Agência dos Correios. Apresentar o comprovante de abertura por meio de "print" de tela em que constem a agência e o número da conta.

9.2 Termo de Compromisso da CAPES assinado (Termo disponível <https://propp.ufms.br/coordenadorias/pos-graduacao/divisao-de-gestao-e-acompanhamento/bolsas-de-demanda-social/>).

9.3 Cópia de Comprovante de Residência.

9.3.1 SOMENTE será aceita fatura de energia elétrica, água ou telefone em nome do aluno. Se, porventura, for em nome de terceiros, o aluno deve apresentar uma declaração

que conste a informação de que reside nesse endereço.

9.4 Formulários de Cadastro de Bolsa, sendo o Termo de Compromisso em word e o Cadastro Demanda Social em excel (disponível <https://propp.ufms.br/coordenadorias/pos-graduacao/divisao-de-gestao-e-acompanhamento/bolsas-de-demanda-social/>) ou (<https://ppgel.ufms.br/documentos-importantes/>).

9.5 Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtida na página da Receita Federal.

9.6 Cópia da Carteira de Trabalho (da página com foto até a página nº 12).

9.7 Comprovante Número do PIS (caso não conste na Carteira de Trabalho, pode ser obtido no link <https://meu.inss.gov.br/>).

## 10. MANUTENÇÃO DA BOLSA

10.1 A manutenção da bolsa será acompanhada pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens, mediante a avaliação do Relatório Semestral, podendo ou não ser mantida em função do desempenho acadêmico do mestrando.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O não cumprimento das exigências estabelecidas pelo presente Edital implicará a eliminação do candidato à bolsa.

11.2 As bolsas do Programa de Demanda Social (DS) serão concedidas e monitoradas pela CAPES, além da UFMS.

11.3 Candidatos classificados e que não venham a receber bolsa constarão em uma lista de espera, obedecendo à ordem de classificação disposta neste Edital, até o final de 2024. A liberação de novas bolsas ocorrerá a partir da finalização dos prazos de concessão ou pela não renovação das bolsas concedidas por decisão do Colegiado do PPGEL, da PROPP/UFMS ou da própria CAPES, quando houver.

**Prof. Dr. Geraldo Vicente Martins**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens (PPGEL/FAALC)**  
**Presidente da Comissão de Bolsas**

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Vicente Martins, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 19/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4741262** e o código CRC **1B5678FF**.

---

## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7431

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.009641/2024-42

SEI nº 4741262